

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP. 43120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645 1147

①
**Lançado
no Fator
Lançado Siga**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001821/23

Data de Abertura: 17/03/2023

Requerente

61.198.164/0001-60 | Porto Seguro CIA. de Seguros Gerais | PORTO SEGURO

Endereço

R. Rio Branco, 489, Centro - São Paulo, /SP - CEP: 01205-905

Contato

E-mail

Atendente

RAMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

17/03/2023

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

17/03/2023 10:29:00

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

For: Des. De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO PROCESSO DE Nº 163/2022

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 17 de março de 2023

Porto Seguro CIA. de Seguros Gerais
Requerente

Processo Nº 001821/23

Requerente: Porto Seguro CIA. de Seguros Gerais

Assunto

SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO PROCESSO DE Nº 163/2022

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 Data Protocolo: 17/03/2023

Atendente: RAMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 17/03/2023 Valor Des: Assessoria JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0092/2023 – SEGAD

Pojuca, 17 de Março de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato N° 163-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 1,926606061% do Valor do Contrato N° 163-2022**, com a empresa **PORTO SEGURO GERAIS S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

AUTORIZADO
Carlos Edvaldo Soares Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

03

Para: Secretaria de Gestão Administrativa
ATT: Luiz Costa Trinchão
CI: 05/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pojuca, 02 de março de 2023.


Informo através desta que nos foi entregue no dia 01 de março do ano em curso, um veículo novo tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR de placa RPM-5G64, veículo cedido pela secretaria estadual de educação já emplacado, sendo assim solicito que seja viabilizado a inclusão de seguro do mesmo.

Segue em anexo copia do CRLV do mesmo.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Walter de A. Ramos
Transporte / Manutenção

02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
VANDERSON ALVES DOS SANTOS SOUZA
GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETRE/BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01328759277

PLACA

RPM5G64

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223609813270



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLV

47038764165

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/LO 916 ESC R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

C-ASSI

9BM979282PB283119

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade você pode ter em sua mão todos os documentos de trânsito pelo seu celular. Basta apenas abrir a Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter em mãos o documento de identificação (CPF) e o documento de identificação (RG) para acessar o sistema.

- Consultar informações pessoais e documentos
- Zelar pelo seu documento de identificação (CPF) e RG
- Consultar o status de validade dos documentos
- Gerenciar o seu documento de identificação
- Indicar o seu veículo
- Renovar o seu documento



Basta agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você condicionar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTENCIA/CLASSE

156CV/****

PESO BRUTO TOT

9.4

MOTOR

924999U1399640

CAT

9.4

EXOS

2

LOIAC

31P

CARRICERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DA EDUCACAO SEC

CPF / CNPJ

13.937.065/0001-

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

19/12/20

ASSINADO DIGITAL MENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELAD

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)

*

CUSTO DO BILHETE (RS)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)

*

VALOR DO IOT (RS)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (RS)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FZ
283119

NOTA
FISCAL
No.
001940067

série
001

Folha
1 / 2



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

ENDEREÇO: AV. ALFRED JUBZYKOWSKI, 562
BAIRRO: VILA PAULICELA CEP 09680-900
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP
FONE/FAX: 11 41736611

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
Nº: 001940067
SERIE: 001
FOLHA: 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
3522 1059 1042 7300 0129 5500 1001 9400 6711 5476 0853

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INDICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135221462925926 25/10/2022 08:17:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
635000011110

INSC. EST. SUBST. TRANSF

CNPJ
59.104.273/0001-29

NOME / RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DA EDUCACAO - SEC

CNPJ / CPF
13.937.065/0001-00

DATA DE EMISSÃO
25/10/2022

ENDEREÇO
AV. LUIZ VIANA FILEO S/N 3. ANDAR

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP
41630350

MUNICÍPIO
SALVADOR

FONE / FAX

UF
BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº DA DUPLICATA
001/1940067A

VENCIAMENTO
24/11/2022

VALOR
237.800,00

Nº DA DUPLICATA

VENCIAMENTO

VALOR

Nº DA DUPLICATA

VENCIAMENTO

VALOR

VALOR

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO FRET

BASE DE CÁLCULO DO IPI

VALOR DO ICM

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
331.835,00

VALOR DO FRET

VALOR DO SEGURO

DESCRITO
94.035,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
237.800,00

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA SABIA LTDA

FRETE POR CONTRA
0 - EMISSANTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
CNPJ / CPF
75.017.541/0001-21

ENDEREÇO
R. ERWANI INOCENCIO DE MEDEIROS 0 345

MUNICÍPIO
SANTOS DUMONT

UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
4101026332

QUANTIDADE
00001

RESERVA
VEICULO

MARCA

NÚMERO

PREÇO UNITÁRIO
2.890,100

PREÇO TOTAL
2.890,100

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VU UNITÁRIO	VL. TOTAL	V. CALC. ICMS	BC. ICMS ST	VL. ICMS ST	VL. TERC. ST	VL. TERC.	VU	VALORES		
															ICMS	IPI	
55X979282F8283119	VEICULO(S) NOVO(S) MERCEDES-BENZ, MODELO OMNIBUS ESCOLAR RURAL ORS-01 COMPLETO 6 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 0134 CV DE POTENCIA - 198 ANO MODELO 2023 ANO DE FABRICAÇÃO 2022 - COD. REGAVAM 400094 MARCA/MODELO: M.BENZ/LO 916 ESC A LOTAÇÃO OU TOMELAGEN: VET 9400 CMT 9408 .. : 92499901399640 NUMERO AIN MOTOR - CORES: AMARELO OPCIONAIS ACOPLADOS AO PRODUTO REDUCAO I=4,55% TIPO TRAVEJHO MERTOR NS 06.11X3 DIFERENCIAL AUTO-BLOCANTE DO EIXO TRAS. FREIO PARADA-ACTIVACAO ABSERT.FORTAS FREIO DE PARADA C PONTAS ABSERTAS VOLANTE 2 RAIOS, PADRAO PODRET UNIFICADO VELOCIMETRO, MARCACAO KM/H A TRANSPORTAR:	8702.10.0002	040	6101	PC	1,000	331835,00	331835,00								331835,00	0,00

Para efeito de Seguradora/Finame
Saida em:
25 OUT 2022

SFP DOCTUM : 0014423836 DEST/REN:2A004860|0040300486
V. TRANSP. RODOVIARIO
CPED/SOFA/G.F.: U55041
VEICULO EM SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO DISPOSTO NO ART.2 DA LEI NR. 13.111/2015
INTERVENIENTE 0040024031
RODOBUS VEICULOS COM. BANEA S.A
RCD. BR 324, 11443 SALVADOR / BA
CNPJ: 01098482000403
INSC. EST.: 50772144
Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, beneficiados pela isenção do ICMS conforme Convênio ICMS 53 de

16/05/2007.
e protocolado pelo CONVÊNIO ICMS Nº 178, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.
NÚMERO SPAD: 25844/2022 VEICULO VENDIDO SEM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA OU RESERVA DE DOMÍNIO - SFP 06/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021. FINE VEICULO OREI - COM DPN - CARROCERIA COM ACESSIBILIDADE LETRA.R - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 505, DE 24/05/2016 CONTRATO: 77/2021 EMPENHO: 11101.0038.21.0 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA: 2659-X. CONTA CORRENTE NR: 5.311-2 ICMS ISENTO CONFORME ARTIGO 134, ANEXO I, § 2º DO RICMS/SP - PIS E COFINS REDUZIDOS ALIQUOTA 0% CONFORME ARTIGO 2º, INCISO VIII DA LEI 10.865/04, ALTERADAS PELAS LEIS 11.529/07 E 11.727/08 DO IPI, CONFORME ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 12 DE 25 DE JUNHO DE 2021 - MCP-37965 CEMI:1295 *CODIGO BOM 8702.10.0002 - VOLUME INTERNO

REFERENCADO AO FISCAL

RECHIBENS DA MLCRMS-BOM DO BR. ANE. LTDA., EM FAVOR DE SEUS CONTRANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA, NOTANDO

A AUTENTICAÇÃO É ASSINADA EM UM RASGUELO

DATA DE EMISSÃO

89

06

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIVRO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POJUCA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, com sede na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.937.065/0001-00, neste ato representado pela sua titular, Sr.ª **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, devidamente autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 04 de Janeiro de 2023, doravante denominada CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE POJUCA, situado no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, portador de carteira de identidade nº 024.876.95-02 SSP/BA, inscrito no CPF nº 214.294.055-20, residente na RUA J J SEABRA, Nº 00111, CENTRO, POJUCA/BA, CEP: 48.120-000, doravante denominado CESSIONÁRIO celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com o constante do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 011.2416.2023.0007702-61, com observância das orientações declinadas no Parecer PGE nº 833/2015, de caráter uniforme e sistêmico, e com fundamentação legal nos arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem móvel a seguir especificado: 01 (um) veículo rural escolar do tipo ORE 01, tombo nº 01279832.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM

Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, da poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior exclusivamente para o seguinte fim público: transportar estudantes, residentes na zona rural, das redes públicas estadual e municipal.



(4)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIVRO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

visando atender à política adotada pelo Estado da Bahia de cooperação técnica e compartilhamento de veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de **15 (quinze) anos** contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO


O CEDENTE exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento da sua



28

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIVRO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei estadual nº 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLÉRANCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo único que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

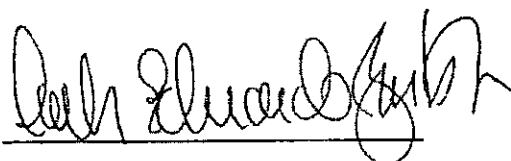
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dela extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

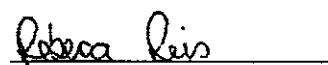
Salvador, de de 2023.

Secretária de Educação do Estado da Bahia

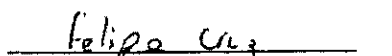


Prefeito de Pojuca.

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 864 66522517



Nome:
CPF: 068 283 425 35

29

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIVRO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO – MODELO DE TERMO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E
DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, faz a entrega, após vistoria, do bem móvel ORE 01 (tombo nº _____), objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº _____/2023 a _____ [cessionário], que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, _____ e _____.

Salvador, ____ de _____ de _____.

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL O Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação, após vistoria, recebe o bem móvel ORE 01 (tombo nº _____), objeto do Termo de Cessão de Uso nº _____/2023, firmado com _____ [cessionário], que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, _____ e _____.



Salvador, ____ de _____ de _____.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PREFEITURA DE POJUCA <DEPAD.2017@outlook.com>

Ter, 14/03/2023 15:34

Para: Maria Isabel - Costa Moraes <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>

📎 1 anexos (207 KB)

doc00439520230314153645.pdf;

Boa Tarde !

Segue em anexo Nota Fiscal , para apresentação de cotação de preço ,pois iremos realizar um Aditivo de Valor para inclusão de um novo veículo (Micro-Ônibus) no **CONTRATO N° 163/2022**.

Por favor manifestar por escrito e em papel timbrado .

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

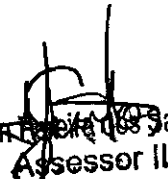
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Pojuca

(71) 3645-1147 - Ramal 224, 225, 229

Orçamento: 688156204		
Sucursal/Apólice: 4/11910815	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emlesão: Endosso	Tarifa: Março/2023	
Início da Vigência: 23/03/2023	Data do Orçamento: 23/03/2023	
Término da Vigência: 09/08/2023	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 23/03/2023	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(71) 30146066	LI66NJ
Dados do cliente		
Social: MUNICIPIO DE POJUCA		
CNPJ: 13.806.237/0001-06	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 468,21	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 29,82	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 6,19	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 28,27	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 0,36	
Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 37,05	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 65,88	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

**Encaminhado
via e-mail**


Artur Pereira dos Santos
Assessor II

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 635,78

IOF: 0,00% Prêmio à vista do seguro: R\$ 635,78

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 30/03/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boletô

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76
5	0,00%	R\$ 127,16	R\$ 635,80

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76

Encaminhado via e-mail

Artan Pereira dos Santos Assessor II

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 127,16	R\$ 635,80

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76
5	0,00%	R\$ 127,16	R\$ 635,80

PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76
5	0,00%	R\$ 127,16	R\$ 635,80

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 635,78	R\$ 635,78
2	0,00%	R\$ 317,89	R\$ 635,78
3	0,00%	R\$ 211,93	R\$ 635,79
4	0,00%	R\$ 158,94	R\$ 635,76
5	0,00%	R\$ 127,16	R\$ 635,80

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.184/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

**Encaminhado
via e-mail**

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Orçamento no. : 688156204

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE POJUCA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	13.806.237/0001-06	Validade:	22/04/2023
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	23/03/2023
Data:	23/03/2023	Quantidade de Itens:	1
Tarifa:	Março/2023	Data da impressão:	24/03/2023
Vigência:	23/03/2023 - 09/08/2023		
Operação de Negócio:	Convencional		

Encaminhado
via e-mail

Assessor II
Santos

14

Item Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

39 VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS
LO 916
ANO/MODELO: 2022/2023
0Km: Não
COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: ENDOSSO
OPERAÇÃO: INCLUSAO
REGIÃO DE RISCO: POJUCA - BA
UTILIZAÇÃO: ESCOLAR
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
CASCO - R\$ 331.835,00 / FRANQUIA: R\$ 16.980,00
DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00
DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
Cls. 45V
Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:
Parabrisa: R\$ 339,00
Lanternas: R\$ 288,00
Lanternas LED: R\$ 495,00
Retrovisores: R\$ 334,00
Laterais: R\$ 154,00
Vidro Traseiro: R\$ 327,00
Faróis: R\$ 595,00
Faróis LED: R\$ 1.196,00
Faróis XENON: R\$ 1.196,00

Encaminhado
via e-mail

Artan Perelli
Assessoria
C. 17/05

15

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Encaminhado
via e-mail

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Arlan Pereira dos Santos
11

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

**Encaminhado
Via e-mail**

Artan Pereira
Assessor

12



PROPOSTA DE PREÇOS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
RUA GUAIANAZES 1238 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br
Para obter as condições gerais acesse:
<https://www.portoseguro.com.br/busca?q=condi%C3%A7%C3%B5es+gerais>
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Seguros para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2022, estamos apresentando proposta para contratação de Seguros para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;

Página 1 de 6

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

000165

Confere com Original

Ata de Abertura de Lances
Assessor II
Santos

Porto Seguro
Original



- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

ITEM	VEICULO	ANO/ MODELO	CHASSIS	SECRETARIA	PLACA	FRANQUIA R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR	2012/2013	93PB54M10DC043734	EDUCAÇÃO	OKX-3626	10.149,00	1.281,05	1.281,05
2	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882WXBR105916	EDUCAÇÃO	NYL-4249	6.450,00	1.060,33	1.060,33
3	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882W0BR105391	EDUCAÇÃO	NYK-4879	6.450,00	1.060,33	1.060,33
4	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882W8BR104487	EDUCAÇÃO	NYM-4076	6.450,00	1.060,33	1.060,33
5	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W7DR314610	EDUCAÇÃO	OLE-1156	11.732,00	1.424,47	1.424,47
6	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W5DR315898	EDUCAÇÃO	OLE-5023	11.732,00	1.424,47	1.424,47
7	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W0DR314402	EDUCAÇÃO	OLE-6624	11.732,00	1.424,47	1.424,47
8	ÔNIBUS M BENZ OF 1519	2013/2014	9BM384069EB931041	EDUCAÇÃO	OUT-6241	11.086,00	1.384,06	1.384,06
9	VW/NEOBUS MINI ESC	2017/2018	9532M52P2JR808153	EDUCAÇÃO	PKS-1335	13.677,00	1.380,92	1.380,92
10	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2021/2022	9BGJP7520NB121741	EDUCAÇÃO	RDN-4191	7.267,00	784,53	784,53
11	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMB	2018/2018	9BGCA8030JB224465	SAÚDE	PKY-5484	3.605,00	655,72	655,72
12	FIAT UNO EVO FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	2017/2018	9BD2651JHJ9084933	SAÚDE	PKO-9633	4.092,00	722,30	722,30
13	CAMINHÃO FURGÃO 415TA SPRINTER MERCEDES- BENZ - AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, DIESEL.	2018/2019	8AC906633KE163278	SAÚDE	PLT-4H00	13.036,00	1.168,61	1.168,61
14	RENAULT MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	993YMAFEXANJ119708	SAÚDE	RDP-9A46	12.428,00	1.152,52	1.152,52
15	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	93YMAFEXALJ851515	SAÚDE	PLT-4C74	11.052,00	1.067,74	1.067,74
16	RENAULT/SANDERO LIFE1.0 MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442620	SOCIAL	RCP-9J03	3.668,00	496,54	496,54
17	RENAULT/SANDERO LIFE1.0 MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442619	SOCIAL	RCP-4J49	3.668,00	496,54	496,54
18	FIAT UNO 1.0 VIVACE FIRE FLEX	2013/2014	98D195152E0539650	SOCIAL	OVD-6628	2.062,00	410,19	410,19
19	FIAT UNO 1.0 VIVACE FIRE FLEX	2017/2018	98D195B4NJ0815612	SOCIAL	PKR-5481	2.781,00	464,54	464,54
20	VAN FIAT DUCATO, DIESEL, OPCIONAIS MINIBUS AR.	2019/2020	3C6FVKE2KES19869	SOCIAL	PLR-6H88	13.741,00	1.291,06	1.291,06
21	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	98D19710HM3401928	CONSELHO TUTELAR	RDQ-9B75	4.260,00	541,99	541,99
22	VW 26-280 CONSTELLATION 6X4 ES CAÇAMBA	2014/2014	953658261ER426564	SESPUMA	OZG-8262	18.398,00	1.744,88	1.744,88
23	FIAT STRADA CAB.SIMP.1.4 WORKING FLEX	2015/2016	98D57814UG7978489	SESPUMA	PJJ-5860	3.326,00	580,19	580,19
24	FIAT STRADA CAB.SIMP.1.4 WORKING FLEX	2017/2017	98D5781FFHY174467	SESPUMA	PKO-9686	3.552,00	601,24	601,24
25	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2022/2022	VEÍCULO A SER ADQUIRIDO	SESPUMA		7.361,00	788,42	788,42

Encaminhado
via e-mail

Confere com
Original

Atian
Assessoria



26	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CODICIONADO, ABS, AIR BAG, CAMBIO MANUAL	2019/2020	9BWDB45U2LT021195	GABINETE	PLT-2E03	3.867,00	511,83	511,83
27	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CODICIONADO, ABS, AIR BAG, CAMBIO MANUAL	2019/2020	9BWDB45U8LT021203	GABINETE	PLT-1C21	3.867,00	511,83	511,83
28	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2021/2022	9BGJP7520NB121745	ADMINISTRAÇÃO	RDN-7A51	7.267,00	784,53	784,53
29	FIAT GRAN SIENA 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2017/2018	9BD19713HJ3343173	ADMINISTRAÇÃO	PKQ-5402	3.288,00	499,19	499,19
30	NISSAN FRONTIER 2.3 MT 4X4, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, DIESEL, FREIOS ABS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 RÉ.	2019/2020	8ANBD33B2KL015626	GUARDA MUNICIPAL	PLV-3F52	12.917,00	1.085,32	1.085,32
31	Fiat Strada Hard Working 1.4	2018/2018	9BD5781FFJY232254	SECTELJ	PLA-9064	3.737,00	608,19	608,19
32	RENAULT SANDERO 1.0, FLEX, AR CONDICIONADO.	2019/2020	93Y5SRF84LJ939924	SECTELJ	PLS-5A69	5.179,00	603,85	603,85
33	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2022/2022	VEÍCULO A SER ADQUIRIDO	SECTELJ		7.361,00	788,42	788,42
34	CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLAST. PAVAN ¾.	2019/2020	9535H5TB5LR013900	ECONÓMICO	PLV-7E36	17.796,00	1.897,38	1.897,38
35	FIAT STRADA CA.DUPLA 1.4 WORKING FLEX	2017/2018	9BD57834FJY181663	ECONÓMICO	PKO-9488	4.640,00	728,64	728,64
36	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HL3380912	FAZENDA	PLY-5A65	3.828,00	513,38	513,38

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies;
- c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

Danos Pessoais/Corporais (DC)

Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00

Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Medica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

Encaminhado
via e-mail

Confere com
Original

000167

Arlan P. [Signature]
Assessoria

20



FRANQUIA DE VIDROS MAXIMA	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISORES	LANTERNA E FAROL
	725,00	725,00	725,00	725,00

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

Vigência:

12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Validade da proposta:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Pagamento:

O pagamento poderá ser efetuado em 01 (uma) parcela única ou em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

O pagamento deverá ser efetuado via boleto bancário, parte integrante da apólice.

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo Interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

Encaminhado
via e-mail

Confere com
Original

Processo Interno Porto Seguro



1º) via email> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no email o aceite para assinatura digital) ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo - SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA digital ou manuscrita DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:				Roberto de Souza Dias	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:	Divorciado	Profissão:	Securitário		
Cédula de Identidade:	18.304.552-X SSP/SP	CPF/MF:	115.838.468-83		
2 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:				Neide Oliveira Souza	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:	Solteira	Profissão:	Securiltária		
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP	CPF/MF:	205.408.568-51		
3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				Victor Hugo Romio	
Endereço: Rua Gualanases, nº 1238					
Estado Civil:	Solteiro	Profissão:	Securitário		
Cédula de Identidade:	29.725.337 SSP/SP	CPF/MF:	213.081.258-95		
4 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				Andreza Cristina de Oliveira Valdes	
Endereço: Rua Gualanases, nº 1238					

Encaminhado
via e-mail

Confere com
Original

Assinado digitalmente por
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
CPF: 213.081.258-95





Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	29.916.899	CPF/MF:	226.772.278-00
5 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:			Emerson Pinheiro Valentim
Endereço:	Rua Gualanases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	262.053.974 SSP/SP	CPF/MF:	176.684.738-23

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrefutável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas neste edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022.

São Paulo, 04 de Agosto de 2022.

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
 Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
 COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Av. Rio Branco, 1489
 Rua Gualanases, 1238
 Campos Elíseos - CEP 01.205-905
 SÃO PAULO

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Confere com Original

Encaminhado via e-mail

Milan Pereira dos Santos
 Assessoria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

00287

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco 1485/9 R. Gualanazes 1238, Campo Elizeos, no Município de São Paulo, através de seu Representante legal, **Neide Oliveira Souza**, portador de cédula de identidade nº 28.543.390 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51 e **Roberto de Souza Dias**, portador de cédula de identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e CPF nº 115.838.468-83, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022, pela Prefeitura Municipal de Pojuca em 09/08/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 041/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 136/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 09/08/2022 até as 24 horas do dia 09/08/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Encaminhado
via e-mail

Confere com
Original

Ana Paula dos Santos
Assessor II



25

00288

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

CLAUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUCAO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

3.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

3.1.1.1. Colisão;

3.1.1.2. Incêndio;

3.1.1.3. Roubo;

3.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

3.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGACOES DAS PARTES

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de Pojuca conforme critérios de uso da administração.
- b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

II - do CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLAUSULA SEXTA DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus.

CLAUSULA SETIMA DA DISPOSICAO DOS VEICULOS

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLAUSULA OITAVA DA EXPECTATIVA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-08

**Encaminhado
via e-mail**

2

Assessor
Ana Pereira dos Santos

Confere com
Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 163/2022

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2 - Em caso de sinistro com perda total a seguradora indenizará 100% da FIPE mais agravo de 10% somando 110% da FIPE, para os veículos que tem FIPE;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- _ Assistência 24 horas
- _ Reboque sem limite de Km;
- _ Transporte alternativo;
- _ Serviço de Táxi;
- _ Socorro em caso de pane seca
- _ Troca de pneu furado;
- _ Serviço de chaveiro;
- _ Hospedagem em hotel;
- _ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- _ Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas em todo território nacional que seja em substituição e reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



8.1. Franquia

8.1.1. Casco - Franquia Reduzida não superior a 7% do Valor do casco

8.1.2. DM - Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP - Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP - Morte Por Passageiro Não;

8.1.5. APP - Invalidez Por Passageiro Não;

8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/CPF: 13.806.237/0001-06

**Encaminhado
via e-mail**

3
Artur Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com
Original



23

00290

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

8.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

9.1 - Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2 - Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3 - Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

Danos Pessoais/Corporais (DC)

9.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00

9.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

9.2.3. Danos Morais estimado em R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

11.1 - Base de cálculo:

- _ Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.
- _ Valor dos acessórios conforme mercado local.
- _ RCF-V: Danos Materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- _ Danos Pessoais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais))
- _ APP – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ Nº: 13.806.237/0001-06

**Encaminhado
via e-mail**

**Confere com
Original**

4

Atanásio dos Santos
Assessor II

11.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

PLANO DE CUSTEIO DE CADA PARCELA DO PAGAMENTO DO PRECATORIO

12.1 - Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

Nº	Descrição do Objeto	Ano	Placa	Destino	Identificação	Valor
1	MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR	2012/2013	93PB54M10DC043734	EDUCAÇÃO	OKX-3628	1.281,05
2	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882WXR105916	EDUCAÇÃO	NYL-4249	1.060,33
3	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882W0BR105391	EDUCAÇÃO	NYK-4879	1.060,33
4	ÔNIBUS VW 15-190	2010/2011	9532882W8BR104487	EDUCAÇÃO	NYM-4076	1.060,33
5	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W7DR314610	EDUCAÇÃO	OLE-1156	1.424,47
6	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W5DR316898	EDUCAÇÃO	OLE-5023	1.424,47
7	ÔNIBUS VW 15-190	2012/2013	9532E82W0DR314402	EDUCAÇÃO	OLE-6624	1.424,47
8	ÔNIBUS M BENZ OF 1519	2013/2014	9BM384069EB931041	EDUCAÇÃO	OUT-6241	1.384,06
9	VW/NEOBUS MINI ESC	2017/2018	9532M52P2JR08153	EDUCAÇÃO	PKS-1335	1.380,92
10	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2021/2022	9BGJP7520NB121741	EDUCAÇÃO	RDN-4191	764,53
11	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMB	2018/2018	9BGCA8030JB224465	SAÚDE	PKY-5484	655,72
12	FIAT UNO EVO FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	2017/2018	9BD2651JHJ084933	SAÚDE	PKO-8633	722,3
13	CAMINHÃO FURGÃO 415TA SPRINTER MERCEDES- BENZ - AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, DIESEL.	2018/2019	8AC906633KE163278	SAÚDE	PLT-4H00	1.168,61
14	RENAULT MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	983YMAFEXANJ119708	SAÚDE	RDP-9A46	1.152,52
15	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	93YMAFEXALJ851515	SAÚDE	PLT-4C74	1.067,74
16	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0 MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442620	SOCIAL	RCP-8J03	496,54
17	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0 MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442619	SOCIAL	RCP-4J49	496,54
18	FIAT UNO 1.0 VIVACE FIRE FLEX	2013/2014	9BD195152E0538650	SOCIAL	OVD-6628	410,19
19	FIAT UNO 1.0 VIVACE FIRE FLEX	2017/2018	9BD195B4NJ0815812	SOCIAL	PKR-5481	464,54
20	VAN FIAT DUCATO, DIESEL, OPCIONAIS MINIBUS AR.	2019/2020	3C6EFVEK2KE519869	SOCIAL	PLR-6H88	1.291,06
21	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	9BD19710HM3401928	CONSELHO TUTELAR	RDQ-9B75	541,99
22	VW 28-280 CONSTELLATION 6X4 ES CACAMBA	2014/2014	953658261ER426564	SESPUMA	OZG-8282	1.744,83
23	FIAT STRADA CAB.SIMP.1.4 WORKING FLEX	2015/2016	9BD57814UG7978489	SESPUMA	PJJ-5860	680,19

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

Table with 7 columns: Item number, Vehicle description, Year, License plate, Department, Code, and Value. Includes items 24 through 36 and a total row.

Valor Global do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais divido conforme apólice de seguro ou boleto bancário.



13.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.08.08; 03.10.10; 03.12.12; 03.12.52; 03.11.11; 03.02.02; 03.05.05; 03.09.09;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.720-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original
Artan Pereira dos Santos
Assessor II



20

00193

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

03.14.14; 03.06.06

Atividade – 2020; 2026; 2043; 2044; 2053; 4022; 2080; 2082; 2077; 2093; 2061; 2001; 2010; 2074; 2038; 2095; 2013

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 7201; 6202; 0100; 9229

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA DE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados, será feito à vista com desconto ou em quatro parcelas mensais e fixas sem desconto.

14.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4 - A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLAUSULA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando collimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DE INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

15.1. - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

7

Adrian Vasconcelos Santos
Assessor II



30
00294

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ARTIGO 16 - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Confere com Original

Arliane Pereira dos Santos
Assessor II



32

00295

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMANONA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

8.2 - A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr. José Walter da Anunção Ramos designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 051/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

8.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

8.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Confere com
Original

Artur Ribeiro dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 163/2022

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

TERMO DE ASSINATURA E APROVAÇÃO

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

18.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 09 de agosto de 2022.

Handwritten signature of Carlos Eduardo Bastos Leite
Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
40856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Data: 2022.08.18 21:32:47 -03'00'

Neide Oliveira Souza
P/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
6883
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Data: 2022.08.18 21:33:11 -03'00'

Roberto de Souza Dias
P/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Handwritten signature
Nome:
RG: 1195235822

RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870
70
Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870
Data: 2022.08.18 21:33:34 -03'00'

Nome:
RG:

Confere com Original

Handwritten signature and text: Arian... Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:14 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **9804.4D30.A7F7.55CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Artur Roberto Santos
Assessor II



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
Situação: Inscrito
CDA
1.341.465.060

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0155-15 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão

CDA
1.048.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.048.425.387,1.046.425.398,1.048.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.048.425.521,
1.048.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.048.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.127,
1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.398,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,
1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,
1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,1.072.115.733,
1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,
1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.821,1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,
1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,
1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,
1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,
1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,
1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,
1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.866.760,1.080.866.081,
1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.873.568,1.091.873.579,1.091.873.590,1.128.134.703,
1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,
1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,
1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0155-15 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.059.096.668,1.063.678.081

Autenticidade
de internet

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 40385346	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 21/10/2022 17:43:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CIENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.265.649.133

Anotação PGE:

PGE-EXP- 2022/36302

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Autenticidade
de internet

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 40365346	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 21/10/2022 17:43:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CIENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

Arian Pereira dos Santos
Assessor II



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 21/10/2022 às 17:48:14.

Documento Nº: 55649822-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=55649822-7272>



PGEDC1202222358A

37



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/07010

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Inscrição Estadual: 108.377.122.112 CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: Avenida Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489 e, Complemento: 1238
Respectivamente, Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2022/293442

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.

Finalidade: LICITAÇÕES

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados posteriormente.

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 30/11/2022 às 10:23:26.
Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 29/11/2022 às 19:42:51.
Documento Nº: 58638959-7814 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58638959-7814>

Autenticidade
de internet



SFP-CER-2022/07010A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 29 de novembro de 2022.
Responsável: TOMAS BOLOGNANI MARTINS AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	

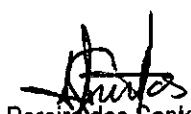
Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

ELCIO DE SOUZA RUFINO
ASSISTENTE FISCAL
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Autenticidade
de internet


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 30/11/2022 às 10:23:26.
Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 29/11/2022 às 19:42:51.
Documento Nº: 58638959-7814 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58638959-7814>



SFPCER202207010A



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0247047 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 10/03/2023

Validade: 06/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUATANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 14897 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/03/76 (R HIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 2.006.668-8- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:10 horas do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

170



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
- CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
- CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
- CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
- CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
- CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
- CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)
- CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01246 - CEP: 01204-001)
- CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04312-000)
- CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
- CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)
- CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
- CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
- CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)
- CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
- CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
- CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)
- CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
- CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
- CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)
- CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
- CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
- CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
- CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
- CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
- CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
- CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
- CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
- CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)
- CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
- CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
- CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
- CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
- CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

SUFRETE

Autenticada
de internet

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:10 horas do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-000)
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00293 - CEP: 05426-100)
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

Autenticada
de internet

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:10 horas do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F8


Arlan Pereira Santos
Assessor II

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

418



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
- CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
- CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
- CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
- CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
- CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
- CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
- CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
- CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
- CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
- CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01438-001)

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:10 horas do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

Artan Pereira dos Santos
Assessor II

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031000475770909239

Informação obtida em 22/03/2023 13:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade de interior

Artan Pereira dos Santos
Artan Pereira dos Santos
Assessor II

44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 46159769/2022
Expedição: 21/12/2022, às 13:29:01
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 105/2023 – SEGAD

Pojuca, 23 de Março de 2023.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 1,926606061% do Valor do Contrato N° 163-2022**, com a empresa **PORTO SEGURO GERAIS S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 635,78 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

EDUCAÇÃO R\$ 635,78

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

46



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 441 / 2023

Data da Reserva

24/03/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.3339.0
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

449.900,00

Valor da Reserva

635,78

Saldo Atual

449.264,22

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER AO ADITIVO DE VALOR DE R\$ 635,78 O EQUIVALENTE A 1,926606061% DO CONTRATO Nº 163/2022 PARA O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS NESTA, CONF.A CI Nº 105/2023.

POJUCA, em 24 de março de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta

Responsável

CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0107/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Março de 2023.

ÀO JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 163-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 1,926606061% do Valor do Contrato Nº 163-2022**, com a empresa **PORTO SEGURO GERAIS S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca, 28 de Março de 2023.

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 163/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 1,926606061% ao valor inicial do Contrato de Seguro nº 163/2022. **Inclusão do MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, Placa RPM-5G64, veículo cedido pela Secretaria Estadual de Educação já emplacado.** Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Administração. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor de 1,926606061%, ao Contrato nº 163/2022, relativo a contratação de seguro para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca para servir à SEGAD.

Para documentar o processo faz juntar cópia dos fólios administrativos respectivo, inclusive CI de nº 05/2023, do Setor de Transporte e Manutenção, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que fora feita a inclusão do **MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, Placa RPM-5G64, veículo cedido pela Secretaria Estadual de Educação já emplacado.** Em reforço ao pleito salienta o requisitante a importância do serviço de seguro, esse necessário para garantir a integralidade da frota de automóveis, assim como resguardar o novo patrimônio adquirido de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Administração face à inclusão de novo veículo.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento do aditivo**. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo dos serviços inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos valores necessários para garantir a execução do objeto contratual realizado. *O modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de inclusão de um veículo no seguro veicular, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de seguro para os veículos pertencentes ao Ente Público.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

No caso em tela, celebrar um novo certame, só para contemplar este veículo, seria muito mais oneroso à administração, pelo que o aditivo se justifica.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 65, da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

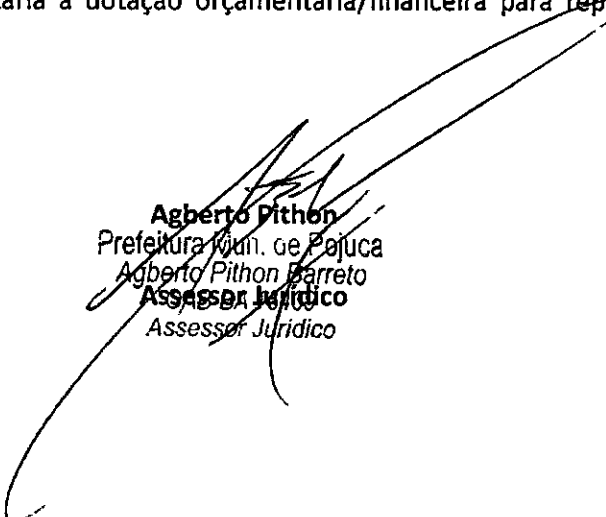
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 1,926606061% ao valor inicial do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 635,78 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

57



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA - CONTRATO Nº 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situado na Avenida Rio Branco, 1489, R. Guaianazes, 1238, Campo Elizeos, São Paulo-SP, neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, portadora do RG nº 28.543.390 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 1,926606061% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 163/2022 com acréscimo de 1,926606061% sobre o seu valor originário o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 635,78 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12, 03.12.52, 03.11.11, 03.02.02, 03.05.05, 03.09.09, 03.14.14, 03.06.06
Atividade: 2020, 2026, 2043, 2044, 2053, 4022, 2080, 2082, 2077, 2093, 2061, 2001, 2010, 2074, 2038, 2095, 2013
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fontes de Recursos: 7201, 6202, 0100, 9229, 15001002, 15000000

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 29 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ROBERTO Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

NEIDE Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATADA - REP. SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 163/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Objeto – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

Contratada – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 1,926606061%

Valor do Aditivo: R\$ 635,78 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Pojuca, 28 de Março de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0054

comprime parecer jurídico anexo aos
autos do processo.

A Secretária da Fazenda,

Pojuca, 28 de março de 2023.

HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR
GERENTE DE AUDITORIA E
ANÁLISE DE ATOS E PROCESSOS

ALEXVALDO MACHADO DOS SANTOS
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS E TRANSPARÊNCIA